



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2653/ 2020

Altera a Lei nº 2180/2014 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º da Lei 2180/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a criação de NASF tipo II - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, que será composta da seguinte forma:

I – 01 (um) Obstetra; com remuneração de R\$ 3.667,06 e carga horária de 20h semanais .

II –

III –

Parágrafo único –

Art. 2º. Fica acrescido o inciso IV no artigo 1º da Lei 2180/2014:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a criação de NASF tipo II - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, que será composta da seguinte forma:

I –

II –

III –

IV – 01 (um) Pediatra; com remuneração de R\$ 3.667,06 e carga horária de 20h semanais .

Parágrafo único –

7

R